



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº
003/2026, de 15 de janeiro de 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 1.168/2023.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2023, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 4º. O Valor do Auxílio Indenizatório Saúde, terá o limite máximo mensal de R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), para cada servidor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.**

LUCIOMAR WAHLBRINCH
Presidente do Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Nº 003/2026.**

Eminentes Colegas!

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2026, cujo tem o objetivo de atualizar o valor do auxílio saúde, com base na variação do IPCA, acumulada no ano de 2025.

É do conhecimento dos Edis a importância de um plano de saúde para os Servidores do Poder Legislativo Municipal. Esse assunto, por várias vezes, já foi pauta no Executivo e Legislativo municipal. Nesse sentido, é redundante expressar o nosso desejo de bem atender aqueles que fazem a máquina pública funcionar.

Assim sendo, diante da clara importância, pedimos aos Vereadores e a Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2026.**

LUCIOMAR WAHLBRINCH
Presidente do Legislativo Municipal